

- LEI Nº 157 -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

- Artº 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Contadaria, um crédito da importância de Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), afim de conceder um auxílio a Corporação Musical Pirassununguense, desdobradas em duas partes.
- § 1º) - A primeira parte, de Cr\$. 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), como contribuição anual, pelos serviços executados pela Corporação Musical, regulamentados pelo Executivo Municipal.
- § 2º) - A segunda parte, de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros) como bonificação de Cr\$. 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, ao maestro, cujas atribuições serão igualmente regulamentadas pelo Poder Executivo.
- Artº 2º) - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.
- Artº 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Maio de 1951

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.